



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2024-PMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-04/2023-SRP-PMO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE ORIXIMINÁ E F. J. D. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ** através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.131.081/0001-82, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representada por seu titular o Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, agente político, titular do RG nº 35084405 SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 07.797.480/0001-02, situada à Rua 7 de setembro, nº 3546, bairro São José Operário, na cidade de Oriximiná/Pará, neste ato representada pelo Sra. FABIOLA JULIANA DUARTE DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 3873675-SSP/PA e CPF/MF nº 696.284.832-34, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, nº 3546, Bairro São José Operário, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e acondicionamento e embalagens, com entrega de forma parcelada, destinado a atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias Municipais e setores atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002322	VASSOURA DE CIPO C/ CABO - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	562,00	9,990	5.614,38
002553	CAFÉ EM PÓ 250G - Marca.: KIMIMO	PACOTE	2.360,00	6,990	16.496,40
	Café, torrado e moído, 1ª qualidade, selo EXTRA FORTE de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC, embalagem pacote aluminizado tipo almofada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, portaria 451/97, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPAPA. oduto deve estar com suas características de				

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

cor, sabor, cheiro preservadas. Pacote 250 gramas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data da entrega.				
005744	VINAGRE 750ML - Marca.: VIRROSA	GARRAFA	230,00	1,990 457,70
Tipo branco, acondicionado em embalagem tipo PET, transparente contendo 750ml.				
009555	MACAXEIRA - Marca.: REGIONAL	QUILO	108,00	2,990 322,92
In natura de 1ª qualidade, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor, e sabor característicos do produto, entrega conforme calendário semanal				
011003	FEIJÃO PRETO - Marca.: GL	QUILO	540,00	10,990 5.934,60
027233	PEPINO - KG - Marca.: REGIONAL	QUILO	36,00	5,950 214,20
De 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.				
027240	BANANA PRATA - DZ. - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	292,00	4,990 1.457,08
De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, penca com 12 unidades.				
037718	ESPONJA DE AÇO. - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	11,00	1,990 21,89
037733	ABACATE - KG - Marca.: REGIONAL	QUILO	8,00	5,750 46,00
in natura, 1ª qualidade, grau médio de maturação, entrega conforme calendário semanal				
041008	COLHER DE SOPA EM INOX - Marca.: INOX	UNIDADE	164,00	3,990 654,36
042213	REFRIGERANTE 2L C/9UND - GUARANA - Marca.: GUARANA	FARDO	152,00	45,000 6.840,00
De 1ª qualidade.				
050777	VASSOURA PIAÇAÇA. - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	124,00	8,500 1.054,00
052847	BANANA GRANDE VERDE - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	160,00	1,990 318,40
056039	DESINFETANTE 2 L. - Marca.: FC	UNIDADE	903,00	5,990 5.408,97
056047	SABONETE 90G - Marca.: PALMOLIVE	UNIDADE	40,00	2,850 114,00
058531	ALMÔNDEGA AO MOLHO DE TOMATE 420G - Marca.: ODERICH	LATA	24,00	7,990 191,76
almôndegas, arredondadas, integra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola /condimentos (permitidos), com molho de tomate: água /polpa de tomate / amido / cebola / Açúcar / alho /sal, não podendo conter soja. Lata com 420g.				
058538	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETTI 500G - Marca.: TU	PACOTE	1.080,00	3,300 3.564,00
CUJU Macarrão espagete de sêmola. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.				
062662	FARINHA DE MANDIOCA (QUILO) - Marca.: REGIONAL	QUILO	952,00	8,490 8.082,48
Farinha seca, sem corante, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem intacta, acondicionadas em sacos plásticos transparentes, contendo 1kg, fabricação: máximo de 30 dias, entrega conforme calendário semanal				
063256	VASSOURA RABO DE PAVÃO (COM CABO DE MADEIRA) - Marca.	UNIDADE	200,00	9,550 1.910,00
: TOQUE				
077866	DESODORIZADOR PARA BANHEIRO - 35G COM SUPORTE - Marc	UNIDADE	324,00	2,500 810,00
a.: RUBI				
077869	ESCOVÃO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NY	UNIDADE	92,00	10,990 1.011,08
LON - CABO LONGO - Marca.: CONDOR				
078052	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, DE ALGODÃO CRU, REFORÇADO,	UNIDADE	444,00	4,300 1.909,20
MEDINDO 80 X 60 CM. - Marca.: CRISTAL				
078099	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 2 LITROS - M	UNIDADE	12,00	85,000 1.020,00
arca.: ALADDIN				
078247	PRATO DESCARTÁVEL 15CM - PACOTE COM 10 UNIDADES - Ma	PACOTE	4,00	1,950 7,80
rca.: CRISTAL				
tamanho: 15 cm de diâmetro, Plastico descartavel, cor: branca, pacotes com 10 unidades.				
082510	CENOURA -KG - Marca.: REGIONAL	QUILO	186,00	6,990 1.300,14
Selecionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades parasitas.				
083201	CALDO DE CARNE CAIXA COM 4 TABLETES - Marca.: ARISCO	CAIXA	100,00	4,990 499,00
083202	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 4 TABLETES - Marca.: ARIS	CAIXA	100,00	4,990 499,00
083717	FEIJÃO VERDE (VARGEN) - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	20,00	2,500 50,00
086655	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - PACOTE COM 500g - Mar	PACOTE	264,00	6,000 1.584,00
ca.: TUNIKA				
Produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten, corantes, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 500g. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por porção				
086742	GELO ESCAMADO EM SACOLA C/ 1 LATA. - Marca.: REGIONA	UNIDADE	1.500,00	5,000 7.500,00
089727	SELETA DE LEGUMES CX - Marca.: QUERO	CAIXA	32,00	99,000 3.168,00

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

	Em conserva, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, caixa contendo 24 latas com peso líquido de 280g e peso drenado de 200g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega				
089976	PÃO DE HOT DOG - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	2.680,00	0,830	2.224,40
090051	PÃO DE FORMA FATIADO - Marca.: REGIONAL	PACOTE	212,00	7,990	1.693,88
093578	CEBOLA BRANCA KG - Marca.: REGIONAL	QUILO	221,00	4,990	1.102,79
	Selecionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isento de sujidades, parasitas.				
093582	COLORAU EM PÓ 100G - Marca.: SANTA CLARA	PACOTE	448,00	1,250	560,00
	Fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, reforçado. Embalagem contendo 100gr.				
093587	FEIJÃO RAJADO TIPO I - Marca.: GL	QUILO	776,00	10,990	8.528,24
	Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.				
093596	PÃO DE HAMBURGUER 50 G - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	8.720,00	0,830	7.237,60
	Peso de 50g mais ou menos. Embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas.				
093600	SAL REFINADO 1KG - Marca.: NOTA 10	QUILO	136,00	1,250	170,00
	Refinado, iodado, de 1ª qualidade. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.				
106749	NAFTALINA - Marca.: RUBI	CAIXA	1,00	163,330	163,33
	Caixa com 72 pct de 40g				
106895	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - 1 kg - Marca.: GL	QUILO	1.812,00	4,350	7.882,20
	Características técnicas: classe: longo fino, tipo 1, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, branco, polido, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo, sujidades, parasitas e larvas e/ou substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
106901	CHARQUE BOVINO EMBALADO À VACUO - PACOTE COM 500G - Marca.: RIO MAR	PACOTE	494,00	22,000	10.868,00
	Preparado com Carne bovina de boa qualidade dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
107147	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 120 LI TROS - Marca.: ISOLST	UNIDADE	11,00	145,000	1.595,00
121970	BISCOITO CREAM CRACK 400G - Marca.: VIVALE	PACOTE	3.629,00	4,350	15.786,15
	Tipo Cream Cracker, deverá ser fabricada de matérias primas são e limpa, tipo água e sal, isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante. Embalagens: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, contendo 400 gr. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
123703	VASSOURA ECOLÓGICA COM CERDAS FEITAS DE GARRAFA PET (C/ CABO) - Marca.: PETE	UNIDADE	122,00	11,990	1.462,78
	Base de plástico e cabo de madeira.				
124314	CHEIRO VERDE - MAÇO COM 100g - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	368,00	1,990	732,32
	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típico da espécie, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar insenta de sujidades, parasitas.				
124317	COUVE - MAÇO COM 200g - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	274,00	1,990	545,26
	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a				

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

conformação e a aparência. Necessita esta isenta de sujidades, parasitas.

135721	ABOBORA REGIONAL - Marca.: REGIONAL	QUILO	74,00	4,000	296,00
fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco. Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações.					
135982	SABONETE LÍQUIDO 240ML - Marca.: PALMOLIVE	UNIDADE	68,00	8,990	611,32
160671	FLANELA EM TECIDO, 100% ALGODÃO, MED. 40X60CM - Marca	UNIDADE	126,00	2,800	352,80
.: CRISTAL MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.					
161052	AÇÚCAR COMUM CRISTALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	QUILO	2.526,00	3,950	9.977,70
PLÁSTICA - 1Kg. - Marca.: GL					
161057	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 400G. - Marca.	PACOTE	1.146,00	5,990	6.864,54
: VIVALE					
161178	KIT DE INSTALAÇÃO DE FOGÃO PARA BOTIJÃO DE GÁS - Mar	UNIDADE	9,00	38,000	342,00
ca.: NZA Regudador de gás, magueira e abraçadeiras.					
175082	PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE - Marca.: REGIONAL	QUILO	144,00	9,850	1.418,40
De 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura.					
178559	SARDINHA 125G. - Marca.: GOMES	LATA	256,00	4,990	1.277,44
(Abre fácil) preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125gr de peso líquido drenado. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.					
189937	MOLHO DE TOMATE SACHE DE 340 GRAMAS - Marca.: OLÉ	PACOTE	40,00	2,890	115,60
Refogado, Ingredientes: Tomate, Cebola, Açúcar, Amido Modificado, Sal, Óleo Vegetal, Extrato de Levedura, Salsa, Alho, Manjerição, Aipo Marrom, Orégano, Tomilho e realçador de Sabor Glutamato Monossódico, Data de Fabricação não Superior a 15 Dias na Data de Entrega.					
189941	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE MACIO BRANCO PCT C 4 UNID	PACOTE	2.028,00	3,450	6.996,60
- Marca.: PALOMA Neutro, cor branca, folha dupla, macio, alta absorção e resistência, pacote com 4 rolos, medindo 10cm x 30m.					
190579	PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA FUNDA - Marca.: CRIST	PACOTE	40,00	1,150	46,00
BRANCO, PLÁSTICO, TAMANHO 12CM.					
190587	SUCO DE FRUTA EM PÓ 25G - DIVERSOS - Marca.: FRISCO	UNIDADE	38,00	0,990	37,62
190588	COPO EM VIDRO TIPO AMERICANO - Marca.: NADIR	UNIDADE	24,00	5,000	120,00
CAPACIDADE 300ML					
190589	CONCHA INOX 29CM - Marca.: MONIZ	UNIDADE	8,00	22,780	182,24
190597	GARRAFA TÉRMICA 18 LITROS COM TORNEIRA PARA ÁGUA - M	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
arca.: ALADDIN					
190598	GARRAFA TÉRMICA 15 LITROS COM TORNEIRA PARA LÍQUIDOS	UNIDADE	3,00	175,000	525,00
QUENTES E FRIOS - Marca.: ALADDIN Dimensões (Diâmetro x Altura) 27,5 cm x 42,5 cm; Péis retrátil; designer clean, bocal largo, alça embutida; Composição: PEAD com isolamento em PU.					
190607	CONJUNTO COM 5 PEÇAS DE PANEIS COM TAMPAS - Marca.: NZA	UNIDADE	2,00	214,000	428,00
190613	FACA DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: MONIZ	UNIDADE	104,00	4,900	509,60
190626	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 80L - Mar	UNIDADE	5,00	99,000	495,00
ca.: ISOLST					
190627	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 160L - Marca.: I	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
SOLST					
190664	TAÇA EM VIDRO TRANSPARENTE 300ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	29,00	8,500	246,50
Capacidade: 300ml.					
190748	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO 500G - Marca.: TUCU	PACOTE	92,00	4,500	414,00
Macarrão espaguete de sêmola. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.					

VALOR GLOBAL R\$ 171.959,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 09 de janeiro de 2024 até 12 de julho de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2 O PRAZO DE E ENTREGA DOS ITENS LICITADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZO A LICITANTE/CONTRATADA ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Projeto Básico/Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer produtos fornecidos que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 171.959,67** (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 - Exercício 2024 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, - Exercício 2024 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 - Exercício 2024 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 - Exercício 2024 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 - Exercício 2024 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 - Exercício 2024 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 0404.041220001.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 0202.041220002.2.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 - Exercício 2024 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 - Exercício 2024 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 - Exercício 2024 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 - Exercício 2024 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 - Exercício 2024 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 - Exercício 2024 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 - Exercício 2024 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 - Exercício 2024 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 - Exercício 2024 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, - Exercício 2024 Atividade 0404.041220001.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, - Exercício 2024 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 - Exercício 2024 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 - Exercício 2024 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19 - Exercício 2024 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19 - Exercício 2024 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19 - Exercício 2024 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios;
3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem;
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha;
3.3.90.30.22 – Material de Higiene e Limpeza.

Fonte de recursos:

Recursos Próprios.

7

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência: nº. **1104-5**, Conta Corrente: nº **44000-0**.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

11

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

12

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 09 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ nº 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS
C.N.P.J. nº 07.797.480/0001-02
FABIOLA JULIANA DUARTE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE
CONTRATADA